



Processo:

Interessado(a):

Após discussão em plenário, a Câmara de Normas e Recursos, em Sessão de **13/02/2019**, por dezesseis votos favoráveis, unanimidade dos presentes, **aprovou** a proposta de Circular que dispõe sobre os procedimentos em relação ao Artigo 124 do Regimento de Pós-Graduação, que trata das atividades na USP de Estudantes de Instituições Estrangeiras (EIE).

CaN, 14 de fevereiro de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome Carlos G. Carloti Júnior.

CARLOS G. CARLOTTI JÚNIOR

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

Circ.CoPGr/08/2019

CGCJ/mrs

Senhores Presidentes de CPGs e Coordenadores de Programa.

Esta circular tem como objetivo estabelecer os procedimentos em relação ao Artigo 124 do Regimento de Pós-Graduação, aprovado em 29/03/2018, que trata de atividades na Universidade de São Paulo (USP) de Estudantes de Instituições Estrangeiras (EIE) intercambistas, exceto a dupla titulação.

Todos os intercâmbios deverão ser aprovados pela Comissão Coordenadora de Programa (CCP) e homologados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Esclarecemos que para o período de até 3 (três) meses, o estudante será inserido no Sistema Janus pelo menu Mobilidade EIE e receberá do Serviço de Pós-Graduação (SPG) da Unidade, declaração do sistema Janus que lhe permitirá usufruir dos serviços desta Universidade nesse período, sem emissão de cartão USP.

Para permanência de 3 (três) a 12 (doze) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, o estudante poderá ser matriculado como aluno regular, em condição específica onde não haverá obrigatoriedade de cumprimento de prazos inerentes ao aluno regularmente matriculado, tais como: matrícula, inscrição/realização do exame de qualificação, entrega da dissertação/tese. Nestes casos a SPG emitirá a carteira USP que dará direito ao aluno usufruir dos serviços de biblioteca, atividades esportivas, refeição e Hospital Universitário, não havendo nenhum outro suporte adicional.

Os pedidos serão recebidos em fluxo contínuo e, além dos documentos e procedimentos sugeridos ou exigidos pela AUCANI ou Comissões de Internacionalização das Unidades, são documentos necessários para as duas situações:

- 1- carta de recomendação do docente do exterior;
- 2- carta da instituição do exterior comprovando o vínculo do interessado;
- 3- parecer do docente USP responsável pela supervisão (que deve ser orientador credenciado no programa), aceitando o estudante;
- 4- plano de pesquisa indicando as datas de início e término do projeto;



5- cronograma das atividades a serem realizadas na USP no período especificado;

6- o estudante deverá apresentar cópia do seguro de saúde internacional.

A supervisão de alunos neste programa não demandará vaga de orientação dos docentes envolvidos.

Após aprovação, o interessado deverá se apresentar na USP, para registrar-se e iniciar suas atividades, portando passaporte com visto de estudante, que deverá ser devidamente comprovado pela Secretaria de Pós-Graduação (SPG) no ato da inscrição.

O Serviço de Pós-Graduação será responsável pelo cadastro do interessado no Sistema Janus de Pós-Graduação.

Ao final das atividades, independente do período das atividades na USP, o aluno receberá Certificado de participação no programa de Mobilidade.

Torna-se sem efeito a Circ.CoPGr 54/2011, de 30/11/2011.

Atenciosamente,

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JÚNIOR

Pró-Reitor de Pós-Graduação